

1. Apresentação

A {reprograma}, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua há 9 anos, com a missão de reduzir a desigualdade de gênero e raça na tecnologia para promover a diversidade, por meio da educação em tecnologia. Dessa maneira, buscamos ser uma organização reconhecida por incluir, treinar e capacitar meninas e mulheres diversas para que possam criar e programar códigos capazes de transformar suas vidas, o mercado e a tecnologia como um todo.

Além disso, nossa experiência tem permitido a observação direta das barreiras – digitais, sociais e econômicas – que muitas mulheres enfrentam no dia a dia, incluindo diversas formas de violência digital.

É com base nesse repertório, que buscamos contribuir com o texto do Projeto de Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Digital de Gênero Contra a Mulher.

Tendo analisado o Projeto de Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Digital de Gênero Contra a Mulher, apresentamos neste documento um conjunto de sugestões para aprimorar o texto, de forma que a proposta se torne mais efetiva, abrangente e promova resultados positivos para toda a sociedade. As contribuições aqui elencadas decorrem da nossa atuação prática, do relacionamento com o mercado de tecnologia e do contato cotidiano com mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Este documento está organizado em oito eixos principais, que refletem as diferentes frentes em que a {reprograma} pode colaborar:

- Formação Técnica, Capacitação e Alfabetização Digital
- Fortalecimento dos Mecanismos de Proteção e Atendimento
- Enfoque em Algoritmos e Inteligência Artificial Livre de Viés
- Inclusão de Organizações Sociais Especializadas

- Promoção do Empreendedorismo e da Inserção no Mercado de Trabalho
- Desenvolvimento de Materiais Educacionais e Campanhas de Conscientização
- Monitoramento e Indicadores de Impacto
- Articulação com o Setor Privado e Startups de Base Tecnológica

Cada um dos tópicos a seguir descreve as sugestões, sua pertinência e exemplos de como poderiam ser inseridas no texto legal ou em regulamentos e protocolos complementares.

2. Formação Técnica, Capacitação e Alfabetização Digital

2.1. Ampliação do Artigo 9 (Medidas de Políticas Públicas de Prevenção)

Inclusão de Diretrizes Específicas de Formação: Sugerimos que sejam incorporadas no Artigo 9 menções explícitas à necessidade de criação de programas de formação digital contínua para mulheres em geral, com foco especial em grupos em situação de vulnerabilidade. A inserção de objetivos quantitativos e qualitativos (por exemplo, número de participantes beneficiadas, percentual de mulheres que ingressam no mercado de tecnologia após a capacitação, etc.) traria maior clareza e viabilizaria um monitoramento sistemático.

Articulação com Instituições de Ensino: Propõe-se que o texto do Projeto de Lei promova parcerias com universidades, escolas técnicas e organizações sem fins lucrativos especializadas em tecnologia para formular currículos voltados a promover habilidades digitais básicas (alfabetização digital) e avançadas (programação, segurança de dados e uso ético de tecnologias).

2.2. Metas de Inclusão e Redução da Brecha Digital

Brecha Digital de Gênero: Reconhecer a brecha digital de gênero como uma das causas estruturais da violência digital e prever ações concretas para sua redução, tais como a disponibilização de equipamentos de informática, internet subsidiada em regiões carentes ou parcerias com empresas de telecomunicação.

Formação em Segurança Digital: Além da alfabetização digital, sugerimos contemplar ações formativas sobre segurança de dados (senhas fortes, encriptação básica, cuidados com phishing e engenharia social), com foco nos riscos específicos que afetam mulheres (exemplo: “revenge porn”, perseguição digital, roubo de identidade para difamação etc.).

3. Fortalecimento dos Mecanismos de Proteção e Atendimento

3.1. Contribuições ao Artigo 10 (Medidas de Política Pública de Proteção e Atenção)

Equipes Multidisciplinares e Especializadas: A {reprograma} sugere a criação de equipes permanentes de atendimento que incluam profissionais de tecnologia capazes de auxiliar na obtenção de provas digitais, análise de rastros digitais e configuração segura de contas para vítimas.

Sistemas de Denúncia Digital: O texto legal poderia incentivar a implementação de plataformas virtuais de denúncia, com suporte a anexos de evidências digitais e atendimento humanizado via chat ou aplicativos. Tais plataformas devem assegurar a proteção dos dados pessoais das vítimas e permitir acompanhamento do status da denúncia em tempo real.

3.2. Protocolos de Verificação e Segurança de Dados

Cadastro Seguro de Informações Sensíveis: Propor a obrigatoriedade de uso de criptografia e protocolos de segurança (como HTTPS, VPN e ferramentas de armazenamento em servidores com certificação de conformidade) para garantir a integridade e a privacidade das denúncias realizadas.

Treinamento Contínuo de Profissionais: Sugerimos a inclusão de um parágrafo que destaque a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pela aplicação das medidas de proteção e atenção, de modo a acompanhar a evolução tecnológica e as novas modalidades de violência digital.

4. Enfoque em Algoritmos e Inteligência Artificial Livre de Viés

4.1. Complemento ao Artigo 7 (Manifestações de Violência Digital) e Artigo 22 (Responsabilidade Algorítmica)

Auditoria Regular de Sistemas e Dados: Além de exigir algoritmos livres de preconceitos, o Projeto de Lei pode prever a realização de auditorias regulares e independentes que avaliem a ocorrência de vieses discriminatórios, inclusive a partir de base de dados enviesadas. A participação de entidades especializadas (como a {reprograma}) daria maior transparência e robustez às auditorias.

Equipes Diversas no Desenvolvimento de IA: Recomendar a contratação de equipes multidisciplinares e diversas, com mulheres em posições de liderança na área técnica. Tal medida é estratégica para identificar e mitigar vieses de gênero e, simultaneamente, alinhar os produtos digitais às demandas sociais.

4.2. Protocolos de Transparência e Explicabilidade

Obrigação de Relatórios de Transparência: Sugerimos a inclusão de um dispositivo legal exigindo que as empresas de tecnologia publiquem relatórios periódicos de transparência, detalhando como seus algoritmos lidam com denúncias de violência digital de gênero, como gerenciam conteúdos sensíveis ou potencialmente ofensivos e de que maneira corrigem eventuais falhas de moderação automatizada.

Consentimento Informado: Orientar que os termos de serviço sejam apresentados em linguagem clara, com avisos sobre o uso de algoritmos de recomendação ou filtragem de conteúdo, para que o usuário entenda como seus dados são usados e possa revogar esse consentimento quando desejar.

5. Inclusão de Organizações Sociais Especializadas

5.1. Diálogo Multissetorial e Mesas Redondas (Artigo 9, Alínea a)

Participação Formal de ONGs e Iniciativas Culturais: Recomendamos que o texto legal explicita, de forma inequívoca, a necessidade de envolver organizações da sociedade civil, especialmente aquelas voltadas a gênero e tecnologia, em grupos consultivos ou mesas de debate interinstitucionais. A experiência em campo dessas entidades contribui para diagnósticos mais fidedignos e soluções mais efetivas.

Comunidade Técnica e Startups Sociais: Fomentar a participação de grupos de desenvolvedoras e coletivos de tecnologia na formulação de políticas públicas, permitindo que soluções inovadoras (por exemplo, aplicativos de segurança para mulheres, bots de denúncia de discurso de ódio, entre outros) sejam incorporadas ao escopo das ações governamentais.

5.2. Protocolos de Colaboração

Encaminhamento e Rede de Proteção: Incluir previsão para que órgãos de segurança pública, delegacias especializadas e tribunais de justiça possam firmar convênios de cooperação com instituições não governamentais qualificadas em proteção de mulheres, facilitando fluxos de encaminhamento e suporte psicológico e jurídico.

Financiamento e Fortalecimento Institucional: Prever a possibilidade de editais ou subsídios para projetos sociais que auxiliem na prevenção da violência digital, na ampliação do acesso à tecnologia e na capacitação de profissionais. Tais parcerias podem ser cruciais para alcançar regiões afastadas dos grandes centros e populações marginalizadas.

6. Promoção do Empreendedorismo e da Inserção no Mercado de Trabalho

6.1. Incentivo à Inclusão Produtiva

Mecanismos de Fomento ao Empreendedorismo Feminino: Sugerimos a criação de instrumentos legais que estimulem empresas a contratarem mulheres em situação de vulnerabilidade ou graduadas em programas de capacitação tecnológica. Tais incentivos

podem assumir a forma de benefícios fiscais, facilitação de crédito ou inclusão em programas de aceleração de startups.

Autonomia Financeira como Fator de Prevenção: O texto poderia ressaltar que a promoção de autonomia financeira e empregabilidade feminina tem impacto direto na redução das situações de dependência e, conseqüentemente, no enfrentamento e na prevenção de violências recorrentes, inclusive a violência digital.

6.2. Formação Contínua e Plano de Carreira

Políticas de Retenção e Crescimento Profissional: Recomenda-se que o projeto de lei enfatize, na seção de políticas públicas de prevenção, a oferta de programas de formação continuada, possibilitando que mulheres em vulnerabilidade adquiram habilidades tecnológicas avançadas.

Rede de Mentoria: Destacar a importância de parcerias que promovam mentorias técnicas, de gestão e de carreira para mulheres ingressantes em áreas tecnológicas, a fim de favorecer a empregabilidade, o aperfeiçoamento e a ascensão profissional.

7. Desenvolvimento de Materiais Educacionais e Campanhas de Conscientização

7.1. Campanhas Permanentes (Artigo 26)

Criação de Conteúdo Didático e Multiplicadores Locais: A {reprograma} pode contribuir na elaboração de guias práticos que mostrem, por exemplo, como denunciar crimes digitais, proteger contas online, identificar fraudes e reconhecer sinais de assédio virtual. Esses materiais podem ser distribuídos em escolas, órgãos públicos, delegacias e também disponibilizados em formatos acessíveis (audiolivros, braile, versões simplificadas).

Trabalho com Mídias Sociais: Recomenda-se que o Projeto de Lei incentive parcerias com influenciadores digitais, grupos de discussão e plataformas on-line para divulgar

informações sobre violência de gênero e digital, ultrapassando as fronteiras dos métodos tradicionais de conscientização.

7.2. Didatização de Conceitos Técnicos

Explicação de Termos e Conceitos no Próprio Texto Legal: Palavras como “brecha digital de gênero” e “viés algorítmico” podem vir acompanhadas de definições claras e exemplos práticos, tornando a lei mais acessível à sociedade como um todo.

Distribuição de Manuais Operacionais: A lei pode prever que as empresas ou plataformas que atuam no país elaborem manuais operacionais de uso seguro, ressaltando boas práticas de proteção de dados pessoais, códigos de conduta e canais de denúncia.

8. Monitoramento e Indicadores de Impacto

8.1. Definição de Indicadores-Chave

Métricas de Avaliação: Propõe-se estabelecer indicadores quantitativos (número de denúncias recebidas, tempo médio de resposta a denúncias, número de medidas protetivas concedidas) e qualitativos (grau de satisfação das vítimas com o atendimento, percepção de segurança digital, mudança no índice de reincidência dos agressores) para aferir a eficácia das ações previstas na lei.

Transparência e Acesso Público: Os resultados dessas medições devem ser compilados em relatórios anuais divulgados publicamente, permitindo o controle social e a possibilidade de ajustes e melhorias nas políticas.

- **8.2. Criação de Observatórios de Violência Digital**

Observatório Nacional Multissetorial: Recomenda-se a inclusão de um dispositivo legal que permita a criação de um observatório composto por representantes do

governo, de órgãos de justiça, da sociedade civil (incluindo a {reprograma} e demais iniciativas) e do setor privado. Esse observatório seria responsável por:

- Monitorar casos de violência digital de gênero;
- Analisar tendências e modalidades emergentes de crimes virtuais;
- Recomendar ações imediatas e melhorias legislativas, se necessárias;
- Articular-se com organismos internacionais para cooperação técnica e troca de boas práticas.

9. Articulação com o Setor Privado e Startups de Base Tecnológica

9.1. Parcerias com Grandes Empresas de Tecnologia e Telecomunicações

Prevenção e Resposta Rápida: Sugerir cláusulas específicas que incentivem a adoção de protocolos de cooperação, como compartilhamento de dados técnicos sobre agressores e suporte no desenvolvimento de ferramentas avançadas de identificação de assédio on-line.

Acordos de Nível de Serviço (SLAs) para Resposta à Violência Digital: Incluir a obrigatoriedade de empresas provedoras de serviços on-line (redes sociais, e-commerce, aplicativos de mensagens etc.) responderem a denúncias de violência digital de gênero dentro de prazos pré-definidos.

9.2. Apoio à Inovação Social

Fomento a Startups de Impacto: O texto poderia prever linhas de financiamento ou parcerias-piloto com startups focadas em soluções contra a violência digital, como bots de denúncia, softwares de rastreamento de conteúdo ofensivo ou plataformas de apoio a vítimas.

Selo de Conformidade de Boas Práticas: Recomendar a criação de um selo ou certificação oficial para empresas que cumpram rigorosamente os padrões de proteção

de mulheres contra violência digital, incluindo ferramentas de moderação, suporte especializado e transparência algorítmica.

10. Conclusão

A violência digital de gênero apresenta desafios únicos, pois ocorre em um ambiente onde as tecnologias evoluem de forma acelerada e onde, muitas vezes, há baixo nível de informação sobre direitos e garantias. Nesse sentido, o Projeto de Lei Modelo Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Digital de Gênero Contra a Mulher constitui uma oportunidade fundamental para estabelecer bases jurídicas sólidas e efetivas.

- **As contribuições propostas neste documento têm por objetivo:**

Tornar o texto mais inclusivo: incorporando de forma explícita a participação de organizações civis e promovendo o atendimento às necessidades específicas de cada mulher, principalmente as em situação de maior vulnerabilidade.

Fortalecer as estratégias de prevenção: ao incentivar a formação técnica, a alfabetização digital, a redução da brecha de gênero e a promoção de equipes diversas nos setores de tecnologia.

Aprimorar mecanismos de proteção e atendimento: incluindo protocolos de segurança, equipes especializadas e sistemas de denúncia digital fáceis de usar e confiáveis.

Aumentar a responsabilidade das empresas: por meio de disposições claras sobre transparência algorítmica, moderação de conteúdo e políticas de tolerância zero à violência digital de gênero.

Promover a sustentabilidade econômica e a inovação: ao relacionar a prevenção da violência digital com políticas de empreendedorismo, inserção profissional e

fortalecimento de ferramentas tecnológicas seguras, inclusivas e livres de preconceitos.

A {reprograma}, como organização dedicada à formação de mulheres em tecnologia, coloca-se à disposição para colaborar na construção e implementação efetiva dessas medidas, seja por meio da elaboração de materiais educacionais, realização de auditorias tecnológicas, criação de programas de treinamento e conscientização ou articulação com startups de impacto social e grandes empresas de tecnologia.

Acreditamos que, com a incorporação dessas sugestões, o Projeto de Lei ganhará robustez e potencial para gerar transformações sociais significativas, assegurando a promoção de direitos e a proteção de mulheres em ambientes digitais. Esperamos que este documento sirva como um ponto de partida para o diálogo e a cooperação entre legisladores, sociedade civil, setor privado e demais agentes relevantes na prevenção, punição e erradicação da violência digital de gênero.

Agradecemos a oportunidade de apresentar estas contribuições e reiteramos nosso compromisso em trabalhar conjuntamente para a construção de um ecossistema digital seguro, inclusivo e igualitário para todas as mulheres.